

## **LEI MUNICIPAL Nº 870/2005.**

Revisa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais.

Rachid J. Elias Ghiggi, Prefeito Municipal de Guabiju/RS, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 01/2005, de sua iniciativa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 864/05 e Lei nº 825/04, ficam revisados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2006, em um percentual de 5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de 2005.

Engº. Rachid J. Elias Ghiggi  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Darlei Lanhe  
Secretário da Administração